



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 97/2013.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 1162/2013

PROTOCOLADO

Em: 03/12/13 às: -/-

SECRETARIA

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai/RS no efetivo

exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar as Contratações de servidores, efetuadas através das Leis Municipais **2.891** e **2.919/2013**, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades do programa PAVS-Ações da Dengue, com recursos federais.

Parágrafo Único – As contratações a que se refere este artigo terão sua vigência de 01 de janeiro à 30 de dezembro de 2014.

ART. 2º – Os servidores serão contratados conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
04	Agente Ambiental	40h/semanais	900,00

ART. 3º - A vinculação dos profissionais contratados nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

Parágrafo Primeiro – A contratação dos servidores obedecerá, efetivamente, os critérios de qualificação específica para o cargo.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Segundo – As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, atendendo à demanda organizacional ou ao interesse público, ficando condicionada a continuidade do repasse de verba para execução do programa respectivo.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0704 - Secretaria Municipal de Saúde:** Recursos de convênios- Atividade 2028 - Programa de Saúde Recurso Federal- PAVS- Ações da Dengue- cód. 319004000000- - Contratação Tempo determinado.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 02 de dezembro de 2013.



JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

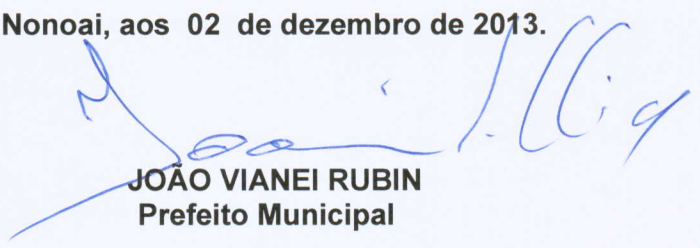
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, busca autorização Legislativa para renovação de Contratação Emergencial de servidores, por prazo determinado, para atendimento do Programa PAVS- Ações da Dengue, com recursos do Governo Federal, para atendimento através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a continuidade das atividades já desenvolvidas por esse Programa no município de Nonoai, sob pena de devolução dos referidos recursos, o que com certeza traria inúmeras preocupações à população e principalmente ao Poder Público, responsável pela prevenção, bem estar e saúde da população, em relação à Dengue, que é sempre motivo de preocupação de todos.

Diante disso, levamos à apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto para aprovação, objetivando o atendimento do Programa específico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 02 de dezembro de 2013.


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”